



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 05, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

A COORDENADORA GERAL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Com o objetivo de possibilitar aproveitamento acadêmico compatível com as exigências estabelecidas nas Resoluções nº 09/2004 e nº 03/2017 do CNE/CES, e nas normas da Universidade Federal do Ceará,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2017.2, para a **atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I será desenvolvida, durante o semestre 2017.2, com o acompanhamento dos alunos por professores que serão especialmente designados pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do NPJ.

**Art. 2º.** Caberá aos Departamentos a indicação dos professores-orientadores para acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados.

**Art. 3º.** A escolha, dentre os professores indicados pelos três Departamentos, e a posterior designação para orientar os alunos em questão serão feitas por ato interno da Coordenação do NPJ.

**Art. 4º.** Caberá à Coordenação do Curso de Direito a seleção e a indicação dos alunos aptos a cursarem a atividade de Estágio I, motivo pelo qual a designação a que faz referência o artigo 1º apenas será feita após comunicação oficial do Coordenador do Curso de Direito.

**Art. 5º.** O desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os professores orientadores, na condução da metodologia de trabalho que considerarem pertinente, deverão realizar cumulativamente, além de outras atividades por eles exigidas:

I – Pelo menos, 05 (cinco) encontros presenciais;

II – Processos simulados em, pelo menos, 2 (duas) das seguintes áreas: cível, criminal e trabalhista;

III - Indicar a seus alunos que acompanhem, no mínimo, 2 (duas) audiências na área de Direito de Família.

b) As atividades do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm como objetivo:

I - Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;

II - Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;

III - Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;

IV. Orientar os alunos na elaboração dos relatórios bimestrais nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota.

c) Os professores indicarão aos alunos, até o décimo dia letivo, o plano de atividades para o semestre, no qual constarão:

I. A metodologia de trabalho e as datas dos encontros quinzenais;

II. A bibliografia recomendada;

III. A sistemática de avaliação;

IV. Os casos de menor complexidade que serão estudados a cada bimestre;

V. As audiências, inclusive de conciliação, ou visitas orientadas que deverão compor as atividades do semestre.

**Art. 6º.** Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente de, no mínimo, duas palestras sobre temas que serão previamente indicados pelo NPJ.



**Art. 7º.** As palestras para os alunos de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I e suas informações específicas serão informadas oportunamente por *e-mail*.

**Parágrafo Único.** A presença nas palestras é obrigatória, sendo realizada chamada.

**Art. 8º.** O requisito de 90% de presença, regimentalmente exigido, será aferido através de duas palestras, no mínimo, e dos encontros e atividades realizadas pelos professores.

**§1º.** Os alunos que superarem o número máximo de faltas serão reprovados.


**Art. 9º.** Ao final do semestre letivo, os professores de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverão encaminhar à Secretaria do Núcleo os casos concretos adotados durante o semestre, para fins de produção de banco de dados.

**Art. 10.** Resguardada a competência da Coordenação em analisar os casos de matrícula e decorrentes, **exclusivamente para fins de recebimento de dados para futuras comunicações** sobre eventos, atividades e distribuição provisória das turmas até a confirmação definitiva da Coordenação, o aluno que deseje cumprir a atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deve preencher o formulário eletrônico abaixo.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.



---

Profa. Dra. Beatriz Rêgo Xavier  
Coordenadora Geral do NPJ/FDUFC

Profa. Dra. Beatriz Rego Xavier  
Coord. Geral do Nucleo de  
Prática Jurídica  
Mat. SIAPE 2060544

**LINK PARA FORMULÁRIO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**

<https://goo.gl/forms/r6zsfIFolv1I6pek1>